LEI Nº. 917/ 1986

Dispõe sobre doação de imóvel à Liga Municipal de Desportos Piumhiense.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar o pavimento superior do abrigo de táxi localizado na Praça de Furnas à Liga Municipal de Desportos Piumhiense.

Art. 2º - A donatária não poderá em hipótese alguma alienar o referido imóvel sem plena autorização da doadora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de junho de 1986.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário